



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°: 1731/2026

**"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 1.126/2009 e dá outras providências."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado 01 (um) cargo de operador de motoniveladora (patrol) no Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Pequeri, vinculado à Secretaria de Obras, com as seguintes atribuições:

- I** – Operar motoniveladora (patrol);
- II** – Realizar a manutenção e conservação do equipamento;
- III** – Desenvolver outras atividades correlatas.

**§1º.** O cargo será de provimento efetivo, admitida à contratação temporária, enquanto não realizado concurso público de provas e títulos.

**§2º.** O provimento do cargo exigirá ensino fundamental completo e habilitação na categoria mínima C.

**§3º.** A remuneração será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 2º** - Ficam criados 03 (três) cargos de operador de retroescavadeira no Quadro Geral de Provimento Efetivo da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Administração Pública Municipal de Pequeri, vinculado à Secretaria de Obras, com as seguintes atribuições:

- I** – Operar retroescavadeira;
- II** – Operar pá carregadeira;
- III** – Realizar a manutenção e conservação do equipamento;
- IV** – Desenvolver outras atividades correlatas.

§1º. Os cargos serão de provimento efetivo, admitida à contratação temporária, enquanto não realizado concurso público de provas e títulos.

§2º. O provimento do cargo exigirá ensino fundamental completo e habilitação na categoria mínima C.

§3º. A remuneração será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º** - Ficam criados 03 (três) cargos de tratorista no Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Pequeri, vinculado à Secretaria de Obras, com as seguintes atribuições:

- I** – Operar trator agrícola com ou sem os implementos;
- II** – Dirigir veículos similares;
- III** – Realizar atividades de manutenção nos veículos;
- IV** – Desenvolver outras atividades correlatas.

§1º. Os cargos serão de provimento efetivo, admitida à contratação temporária, enquanto não realizado concurso público de provas e títulos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

**§2º.** O provimento do cargo exigirá ensino fundamental completo e habilitação na categoria mínima C.

**§3º.** A remuneração será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Ficam extintos os seguintes cargos: 01 cargo de Operador de Máquina, 02 cargos de Médico Ginecologista, 02 cargos de Médico Pediatra, 03 cargos de Médico Plantonista 12 horas – dias úteis, 06 cargos de Médico Plantonista 24 horas – dias úteis, 02 cargos de Médico Plantonista 12 horas – sábado e domingo, 03 cargos de Médico Plantonista 24 horas – sábado e domingo e 01 cargo de Técnico em Raio X, constantes da Lei Municipal nº 1.126/2009.

**Art. 6º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Oficial Técnico Orçamentário, para Analista de Planejamento e Orçamento.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pequeri, 1 de junho de 2026.

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
Prefeito Municipal de Pequeri

Prefeitura Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,  
36610-000

e-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br - Tel.: 08000323030

